PROCESSOS N.os	472/12	PROTOCOLOS N.os	10.963.922-2
	473/12		11.264.244-7
	475/12		11.264.243-9
	478/12		11.233.448-3
	480/12		11.233.582-0

PARECER CEE/CEIF N.º 62/12 APROVADO EM 06/11/12

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADOS/MUNICÍPIOS:

- COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ SIQUEIRA ROSAS – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ROSÁRIO DO IVAÍ

- ESCOLA ESTADUAL EURIDES CALVACANTI TENÓRIO – ENSINO FUNDAMENTAL – CRUZEIRO DO SUL

- ESCOLA ESTADUAL DE MANDIOCABA – ENSINO FUNDAMENTAL – PARANAVAÍ

- COLÉGIO ESTADUAL DE ARAPUÃ – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – ARAPUÃ

- COLÉGIO ESTADUAL JOSÉ DE MATTOS LEÃO – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO – IVAIPORÃ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental.

RELATORES: CARLOS EDUARDO SANCHES E JOSÉ REINALDO ANTUNES CARNEIRO

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação encaminha expedientes a este Conselho, em que as direções das respectivas instituições de ensino da rede pública estadual, solicitam a renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelos dados informados no quadro abaixo:

PROC. Nº	OF. N.º SUED/SEED	NRE/DATA PROT.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RES. DE REN DE REC. DO CURSO
472/12	390/12, de 09/03/12	Ivaiporã 31/05/11	Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio	Rosário do Ivaí	Res. Sec. n.º 4177/06

PROC. Nº	OF. N.º SUED/SEED	NRE/DATA PROT.	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	RES. DE REN DE REC. DO CURSO
473/12	422/12, de 13/03/12	Paranavaí 26/09/11	Escola Estadual Eurides Calvacanti Tenório – Ensino Fundamental	Cruzeiro do Sul	Res. Sec. n.º1813/07
475/12	399/12, de 12/03/12	Paranavaí 26/09/11	Escola Estadual de Mandiocaba – Ensino Fundamental	Paranavaí	Res. Sec. n.º 1959/07
478/12	450/12, de 14/03/12	Ivaiporã 13/09/11	Colégio Estadual de Arapuã – Ensino Fundamental e Médio	Arapuã	Res. Sec. n.º 4182/06
480/12	438/12, de 13/03/12	Ivaiporã 24/10/11	Colégio Estadual José de Mattos Leão – Ensino Fundamental , Médio	Ivaiporã	Res. Sec. n.º 4178/06

1.1. Das Instituições de Ensino

As solicitações de renovação do reconhecimento dos cursos foram formalizadas de acordo com a Deliberação n.º 02/10 - CEE/PR.

Os atos de credenciamento das instituições de ensino que apensaram ao protocolos, bem como os docentes indicados, encontram-se relacionados nos anexos I, II, III, IV e V.

Da análise dos protocolados, extrai-se as seguintes informações:

– as instituições, objeto desta renovação de reconhecimento, receberam melhorias no período de realização do curso que dizem respeito às: modificações feitas no prédio, melhorias de bens imóveis, instalações, atualização de equipamentos e materiais como: reforma geral do prédio, reposição de vidros, construção de rampa de acessibilidade, colocação de grades na janela e corrimão, manutenção e ampliação da rede elétrica, grades de proteção, cobertura da quadra poliesportiva, ampliação do acervo bibliográfico, laboratórios de Ciências e Informática e relação de materiais para o laboratório de Ciências e dos recursos didáticos e pedagógicos;

- os Núcleos Regionais de Educação comprovaram a regularidade dos Relatórios Finais do Ensino Fundamental e emitiram Pareceres de análise das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares;

- os relatórios de autoavaliação apresentaram a análise das condições existentes nas escolas quanto às matrículas, abandono, transferidos, reprovação e aprovação escolar, bem como os recursos humanos, tecnológicos, materiais e equipamentos, formação de professores, gestão educacional, infraestrutura física e pedagógica, como também as práticas pedagógicas, critérios e instrumentos avaliativos;

- os colégios em referência indicaram o quadro docente com habilitação conforme área de atuação.

Especificamente, sobre o Colégio Estadual José de Mattos Leão, constam as seguintes solicitações à mantenedora:

- construção da casa para o permissionário – protocolo sob n° 07.638.916-0;
- ampliação dos móveis e utensílios de cozinha – protocolo n° 07.638.922-5;
- construção de 02 (duas) salas de aula para adequação da biblioteca e implantação do laboratório de Química, Física e Biologia – protocolo n° 07.083.060-4;
- livros para biblioteca do professor e didáticos que contemplem o Ensino Fundamental e Médio.

O prédio da Escola Estadual de Mandiocaba, de Paranavaí, do Colégio Estadual José de Mattos Leão, de Ivaiporã e o Colégio Estadual José Siqueira Rosas, de Rosário do Ivaí, compartilha as instalações com Escolas Municipais.

- na Vida Legal do Colégio de Mandiocaba, consta o registro do Sistema de Administração da Educação – SAE, o código do Ensino Fundamental (4000), foi definido mais um código (4039) o que distingue a organização da matriz curricular (6.º ao 9.º) ano. A oferta iniciou em 2012, com implantação simultânea.

1.2 Organização curricular

O Ensino Fundamental está organizado pelas disciplinas da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, com carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas distribuídas em no mínimo 200 (duzentos) dias letivos.

1.3 Comissões Verificadoras

As Comissões Verificadoras foram constituídas por Atos Administrativos dos Núcleos Regionais, integradas por técnicos pedagógicos que elaboraram relatórios circunstanciados e emitiram laudos técnicos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental nas instituições da rede pública estadual de ensino pertencentes aos municípios descritos no quadro inicial deste Parecer.

Com relação às melhorias das instalações físicas, constam também nos relatórios circunstanciados das Comissões de Verificação, informações a cerca do Corpo de Bombeiros:

- Colégio Estadual José Siqueira Rosas e Colégio Estadual de Arapuã - o Engenheiro Civil Carlos Eduardo Ribeiro, CREA n° 62139/D/PR, declara que "a instituição de ensino oferece segurança necessária ao atendimento dos alunos", quanto às condições sanitárias estão de acordo com as normas vigentes.

- Colégio Estadual José de Matos Leão – consta que foram tomadas as providências, quanto às exigências do Corpo de Bombeiros, conforme protocolos n°s 07.638.915-2 e 11.233.473-4; as condições sanitárias satisfazem as exigências.

Quanto às condições físicas da Escola Estadual de Mandiocaba consta o relato que tanto as instalações administrativas quanto as pedagógicas, são insuficientes.

1.4 Parecer CEF/SEED

A Secretaria de Estado da Educação pelos Pareceres CEF/SEED manifestou-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do curso.

2. Mérito

Os protocolados tratam de pedido renovação de reconhecimento do Ensino Fundamental.

O credenciamento é o ato que vincula à instituição de ensino ao Sistema Estadual de Ensino. Para tanto, o artigo 17 e 18 da Deliberação n.º 02/10-CEE/PR, dispõe que para a oferta de quaisquer das etapas e modalidades educacionais da Educação Básica, exige processo específico formalizado por meio de requerimento e documentos, mediante protocolo à Secretaria de Estado da Educação.

No entanto, dos processos em análise, a Escola Estadual Eurides Calvacanti Tenório, de Cruzeiro do Sul, Escola Estadual de Mandiocaba, de Paranavaí, não formalizaram o pedido de credenciamento, conforme estabelecido na Deliberação n.º 02/10-CEE/PR., constando ainda, a justificativa das direções que será encaminhado posteriormente, haja vista à atualização do Projeto Político-Pedagógico.

As Deliberações CEE/PR n.ºs 03/06 e 03/07 dispõem sobre Normas para a implantação do Ensino Fundamental de 9 (nove) anos de duração no Sistema Estadual de Ensino do Estado do Paraná. Todavia, das instituições de ensino em análise, somente na Vida Legal do Colégio de Mandiocaba consta o registro com a implantação simultânea do Ensino Fundamental, 6.º ao 9.º ano.

Os docentes são habilitados para exercerem suas funções.

A disciplina de Ensino religioso é de oferta obrigatória e de matrícula facultativa, não computada nas 800 horas.

As Comissões de Verificação realizaram a verificação *in loco,* atestaram as condições dos recursos, materiais e humanos, bem como das Propostas Pedagógicas e dos Regimentos Escolares *e* manifestaram-se favoravelmente à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, apresentando ressalva a respeito do espaço físico da Escola Estadual de Mandiocaba.

II - VOTO DOS RELATORES

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Fundamental, pelo prazo de 05 (cinco) anos, de acordo com as datas definidas no quadro a seguir:

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PAR. Nº CEF/SEED	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
472/12	Colégio Estadual José Siqueira Rosas – Ensino Fundamental e Médio	Rosário do Ivaí	854/12	21/09/11 a 21/09/16
473/12	Escola Estadual Eurides Calvacanti Tenório – Ensino Fundamental	Cruzeiro do Sul	783/12	10/04/12 a 10/04/17

PROC. N.º	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MUNICÍPIO	PAR. Nº CEF/SEED	PERÍODO DE RENOVAÇÃO DO RECONHECIMENTO
475/12	Escola Estadual de Mandiocaba – Ensino Fundamental	Paranavaí	778/12	23/04/2012 a 23/04/17
478/12	Colégio Estadual de Arapuã – Ensino Fundamental e Médio	Arapuã	752/12	21/09/11 a 21/09/16
480/12	Colégio Estadual José de Mattos Leão – Ensino Fundamental e Médio	Ivaiporã	762/12	21/09/11 a 21/09/16

A SEED deverá garantir infraestrutura adequada e condições sanitárias e de segurança necessárias para funcionamento das instituições de ensino para a realização das atividades ofertadas.

Considere-se que a Deliberação nº 03/07 - CEE/PR e o Parecer n.º 407/11 - CEE/CEB, flexibilizaram a implementação do Ensino Fundamental de nove anos e a adequação do Projeto Político-Pedagógico das instituições de ensino que compõem o Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

A SEED deverá orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar inadequação às Diretrizes Nacionais para o Ensino Fundamental com nove anos de duração (Resolução CNE/CEB nº. 07/2010).

A SEED deverá regularizar:

- a Vida Legal do Colégio Estadual José Siqueira Rosas, de Rosário do Ivaí, da Escola Estadual Eurides Calvacanti Tenório, de Cruzeiro do Sul, do Colégio Estadual de Arapuã, de Arapuã, e do Colégio Estadual José de Mattos Leão, de Ivaiporã no que diz respeito à implantação simultânea do Ensino Fundamental de 09 (nove) anos, bem como os registros de atualização das Propostas Pedagógicas e adendos aos Regimentos Escolares.

- o credenciamento no Sistema Estadual de Ensino das Escolas Estaduais Eurides Calvacanti Tenório e de Mandiocaba, em até 180 dias a contar da data da publicação deste Parecer, de acordo com a Deliberação n.° 02/10 – CEE/PR

A relação dos docentes consta dos anexos I ao V, deste Parecer.

PROCESSO N.° 472/12 e outros

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do curso;

b) os processos às instituições de ensino para constituírem acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DA CÂMARA
A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental aprova, o voto dos Relatores, por unanimidade.

Curitiba, 06 de novembro de 2012.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Presidente da CEIF

Oscar Alves
Presidente do CEE

Anexo I

Colégio Estadual José Siqueira Rosas - Ensino Fundamental e Médio
Município: Rosário do Ivaí
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1573/12, de 08/03/12.

Corpo Docente – Ensino Fundamental

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Valeria Cristina de Oliveira	Artes Plásticas	Arte
Izabel Chabowski dos Anjos	Ciências - Matemática	Ciências
Nádia Watanabe Bernardo	Educação Física	Educação Física
Valquíria da Silva Barbosa de Lima	História	Ensino Religioso
Solange Toledo de Oliveira Azevedo	Geografia	Geografia
Iris Portela Bernardo	História	História
Luiza Flauzino da Costa	Letras – Port. e Inglês	Língua Portuguesa
Celso Lopes Parra	Letras – Port. e Inglês	L.E.M - Inglês
José Roberto Szlachta	Ciências/Matemática	Matemática

Anexo II

Escola Estadual Eurides Calvacanti Tenório- Ensino Fundamental
Município: Cruzeiro de Sul

Corpo Docente – Ensino Fundamental

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Rosa Maria Bizo	Educação Artística	Arte
Marlene Aparecida Umbelino Noda	Ciências - Matemática	Ciências
Noely de Fátima Wanderbrock Lançoni	Ciências/Biologia	Ciências
Silvia Paula Bento de Assis	Educação Física	Educação Física
Noeli Cristina Perobelli França	Estudos Sociais - História	Ensino Religioso Historia
Eliani Aparecida Caparroz	Geografia Especialização em Geografia do Meio Ambiente	Ensino Religioso
Marcos Cesar Sugigan	Estudos Sociais - Geografia	Geografia
Maria Fatima Scremin	Letras – Port. e Inglês	Língua Portuguesa
Sue Helen Venério Salvadego	Letras – Português e Espanhol	Língua Portuguesa
Márcia Regina Tonini	Letras – Francês e Inglês	L.E.M - Inglês
Juliano Bráz da Silva	Matemática	Matemática
Célia Aparecida Salvadego Lopes	Matemática/Química	Matemática

Anexo III

Escola Estadual de Mandiocaba - Ensino Fundamental Município:Mandiocaba

Corpo Docente – Ensino Fundamental

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Rosicler de Araújo Valim da Silva	Artes Visuais	Arte
Marlene Gesser Rohling Back	Ciências/Matemática Especialização em Ciências Biológicas e Matemática	Ciências
Cristiano Antonio Barbon	Educação Física Especialização em Educação Especial	Educação Física
Marleide Shuroff Cardoso	História	Ensino Religioso História
Afonso Vicente Gonçalves Amadeu	História	História Especialização em História da Arte
Anita de Souza Santos	Letras -Port. e Espanhol	Língua Portuguesa
Marcos de Lima Santos	Geografia	Geografia
Sueli Back Schueroff	Geografia Especialização em Administração e Supervisão	Geografia
Lucia Militão Cabreira Copetti	Letras – Port.. com as respectivas Literaturas Especialização em didática e Metodologia do Ensino	Língua Portuguesa
Francisco Eneias Domiciano Cesco	Letras – Português e Inglês Especialização em Intertextualidade nas literaturas de Língua Portuguesa	L.E.M - Inglês
Iratilde Antonia Moretti Beltrame	Ciências/Matemática Especialização em Educação Matemática	Matemática
Katia Aparecida da Cruz	Matemática	Matemática - Especialização em Ensino da Matemática

Anexo IV

Escola Estadual de Arapuã- Ensino Fundamental
Município:Arapuã
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 3679/11, de 23/09/11.

Corpo Docente – Ensino Fundamental

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Sirlene Sangionete de Souza	Ciências/Biologia Especialização em Arte, Educação e Terapia	Arte
Antonio Kozak	Ciências/Matemática	Ciências
Bruno Leonardo Albertin	Educação Física	Educação Física
Maria Aparecida Dias	História	Ensino Religioso
Marilda de Lurdes Kerme Harthmam	História	História
José Aparecido de Souza Pinheiro	Geografia	Geografia
Rosemari Aparecida Emiliano Backess	Letras – Português e Inglês	Língua Portuguesa L.E.M - Inglês
Rosilene Botini	Ciências/Matemática	Matemática

Anexo V

Colégio Estadual José de Mattos Leão - Ensino Fundamental e Médio
Município: Ivaiporã
Credenciamento: Resolução Secretarial n.º 1462/12, de 05/03/12

NOME	GRADUAÇÃO/HABILITAÇÃO	DISCIPLINA
Inivaldo Donizete Brancaglião	Educação Artística	Arte
Marilene Calciolari Branquinho	Ciências/Matemática	Ciências
Hilton Cesar Carvalho	Educação Física	Educação Física
Simoni Biajo de Almeida	História	Ensino Religioso Geografia
Louis Fernando de Lima Ronchi	História	História
Idivaldo Aires Rodrigues	Letras – Port. e Literaturas da Língua Portuguesa	Língua Portuguesa
Claudete Belli Gerard	Letras – Português e Espanhol	L.E.M - Inglês
Leonice Sargentin Pereira	Matemática	Matemática